



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1.251/2021
DE 21 DE JUNHO DE 2021**

Instaura Procedimento Administrativo para
verificação de inconstitucionalidade do art. 18 da Lei
Municipal nº 02/1993, de Divina Pastora/SE.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

CONSIDERANDO que o expediente reportado através do GED nº 20.27.0157.0000059/2021-70, oriundo da Promotoria de Justiça de Riachuelo, suscita eventual inconstitucionalidade do art. 18 da Lei Municipal nº 02, de 07 de janeiro de 1993, proveniente do Município de Divina Pastora, cujo conteúdo abrange a concessão de gratificação à servidores públicos municipais, sem o atendimento de critérios objetivos;

CONSIDERANDO que o art. 35, II, "b", da Lei Complementar Estadual nº 02/90 confere ao Procurador-Geral de Justiça a atribuição processual para representar ao Tribunal de Justiça por inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em face da Constituição Estadual;

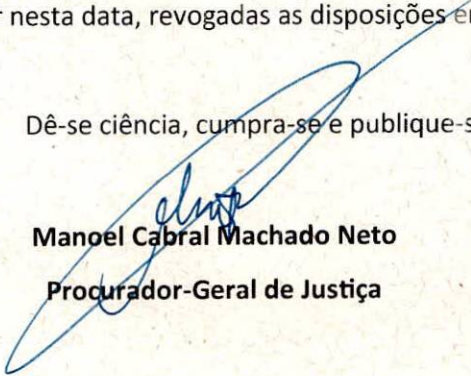
CONSIDERANDO o que estabelecem os arts. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º — Instaurar Procedimento Administrativo, tendo por objeto a verificação de inconstitucionalidade do art. 18 da Lei Municipal nº 02, de 07 de janeiro de 1993, proveniente do Município de Divina Pastora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça